

CADASTRO DE MILITARES DE CARREIRA E TEMPORÁRIOS

Orientações sobre cadastro de tempo de serviço passado em **Órgão de Formação da Reserva (OFR)** de militares temporários, informação sobre **data de praça** de militares de carreira e temporários cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP).

Srs Cmt/Ch/Dir,

A DAP informa que está disponibilizado no Sistema de Cadastro de Pessoal do Exército (SiCaPEX) o acesso **(ativo/lançamento/comum/temporário/tempo de serviço/acréscimo de tempo de serviço)**, para que as Organizações Militares (OM) efetuem o cadastro de tempo de serviço (privado/público/OFR) dos **militares temporários**.

Serão lançadas as datas de início e fim das atividades **privada e/ou público**, efetuando o cálculo pelo **sistema automático**. O tempo passado em Órgão de Formação da Reserva (OFR) será lançado as datas de início e fim, efetuando o cálculo pelo **sistema manual**, ou seja, o operador transformará **em dias** o tempo que o militar faz jus e lançará no Sistema.

Caso a OM não visualize o caminho para efetuar o cadastro deverá fazer um Pedido de Suporte ao DGP pelo SiCaPEX.

Lembrando que o período passado em OFR como aluno do CPOR, NPOR e CFR (CM e TG), **não caracteriza “data de praça”**, mas acréscimo de tempo de serviço, conforme previsto no § 2º do art. 134, combinado com o inciso III e § 1º do art. 137, tudo da Lei nº 6.880, de 9 dezembro 1980 (E1). O Estágio de Instrução (EI), Estágio de Instrução Complementar (EIC) e Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), são considerados datas de praça.

A DAP tem observado que muitos militares possuem o tempo de Formação passado em OFR castrados na BDCP como **1ª data de praça**, contrariando a legislação e causando transtorno no momento da passagem para a inatividade.

Após as OM informar aos seus integrantes e/ou identificar algum militar **(carreira/temporário)** com o período anteriormente mencionado, cadastrado como **“data de praça”**, deverá excluir por intermédio do SiCaPEX.